

CNPJ 88.142.302/0001-45 Fore 55 3281 2361 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 98.570-000 - Caçapara do Bul

PROJETO DE LEI № 4282 /2018

Autoriza o Poder Executivo Municipal à contratação temporária de 10 (dez) Monitores de Educação infantii, pelo período de 12 (doze) meses prorrogável por igual período e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado à contratação temporária de 10 (dez) Monitores de Educação Infantil pelo o período de 12 (doze) meses prorrogável por igual período, Padrão 05, 40 (quarenta) horas semanais.

Art. 2º O contrato será de natureza administrativa, com as atribuições previstas no estatuto dos servidores estando amparadas pela CF, art. 37, Lei Orgânica art. 91, Regime Jurídico Único dos Servidores do Município, alterado pela Lei nº. 3.670 de 29 de dezembro de 2015, Decreto Executivo nº. 3.704 de 18 de julho de 2016 e Edital nº 2.613/2017 de abertura de Processo Seletivo Simplificado e Edital Final nº 2628/2017.

- Art. 3º O valor da remuneração mensal será o correspondente aos padrões dos Cargos do Quadro de Servidores do Município de igual função.
- Art. 4º Para pagamento das despesas decorrentes desta Lei será utilizado dotação específica para tal finalidade.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇAPAVA DO SUL, aos......dias do mês de...... do ano de 2018.

Giovani Amestoy da Silva Prefeito Municipal



CNPJ 88.142.302/0001-45 Fone 55 3281 2351 - Rua XV de Novembro, 438 - CEP 98.570-008 - Cacapara do Sul

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Anexa ao Projeto de Lei nº................./2018. Senhor Presidente, Senhores Vereadores (as):

Submeto a elevada consideração desta Egrégia Casa Legislativa projeto que tem o escopo de autorizar o Poder Executivo a formalizar contratação temporária de 10 (dez) Monitores de Educação Infantil, pelo o período de 12 (doze) meses prorrogável por igual período, para atuar nas Escolas Municipais.

Tendo em vista as informações que foram prestadas pela Secretaria Municipal da Educação, a realização de processo seletivo destina-se a contratação para suprir a necessidade de se ter mais servidores no cargo de Monitor de Educação Infantil, uma vez que tiveram que aumentar o número de vagas disponíveis e, consequentemente, tiveram uma elevação no número de crianças matriculadas.

Entendo que esta hipótese encontra-se adequada e está legalmente prevista e justificada no inciso IV do artigo 200 transcrito acima, visto que é uma situação urgente pois as crianças precisam receber esse tipo de atendimento através de profissionais habilitados para tanto, havendo assim "outras situações (...) temporárias que vierem a ser definidas em lei específica".

Ademais, como no último concurso realizado pelo Município este cargo não foi objeto de contratação, será possível que as contratações sejam feitas através do Processo Seletivo Simplificado nº 2613/2017, de caráter temporário.

Cabe ainda anotar que no Plano de Carreira dos Servidores do Município (Lei 3.672/2015), o cargo de Monitor de Educação Infantil contém as seguintes especificações:



CNPJ 88.142.392/0001-45 Fone 55 3281 2351 - Run XV de Novembro, 438 - CEP 98.570-800 - Caçapara de Sul

CARGO: MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES: Desenvolver atividades de nível médio, primando pela integração entre educação e cuidados como duas funções indispensáveis e indissociáveis, fortalecendo a intencionalidade educativa, preservando a espontaneidade da criança.

CLASSIFICAÇÕES ESSENCIAIS PARA O RECRUTAMENTO:

Escolaridade: Ensino Médio;

Idade: 18 anos;

Outras: conforme as instruções reguladoras do processo

seletivo.

HORÁRIO SEMANAL DE TRABALHO: As atribuições do cargo serão desenvolvidas no horário de 40 (quarenta) horas semanais de trabalho.

Sendo assim, o presente Anteprojeto de Lei autoriza a contratação temporária de 10 (dez) Monitores de Educação Infantil cujo prazo do contrato está embasado no artigo 200, §3 do Regime Jurídico Único dos Servidores do Município.

À Apreciação dos Senhores Vereadores.

Caçapava do Sul, 09 de março de 2018.

Giovani Amestoy da Silv

Prefeito Municipal



CNPJ:88.142.302/0001-45 - Fone/fax:(55)3281-1351 - Rua XV de Novembro,438 - CEP 96.570-000 - Caçapava do Sul-RS

MEMORANDO Nº 116/2018

ORIGEM: Secretaria de Município da Administração

DESTINO: Gabinete do Prefeito

DATA: 08/03/2018

ASSUNTO: Projeto de Lei

PROTOCOLO - GAPRE
Prefeitura Municipal
Cacapava do Sul/RS
Nº:0333 Data:08/03/18

evalue

Senhor Prefeito

Na oportunidade, a Secretaria de Município da Administração solicita a elaboração de Projeto de Lei, autorizativo para 10 (dez) vagas da Função de Monitor de Educação Infantil.

Salientamos que já há processo seletivo simplificado finalizado, Edital 2613/2017, vinculado tão somente à necessidade de Contratação Temporária do Ente Público.

Atenciosamente,

Bel. José Junior Santos Dias Secretário de Município da Administração Conforme solicitado no Memorando Nº 035/2017 - GAPRE de 01/03/2017, segue o levantamento das diminuições e aumento de Despesas com Pessoal no período.

492,95 492,95 302,19 507,88 451,87 93,28 133,11 55,19 142,07 103,76 630,74 491,05 491,05 450,13 360,10 431,36 491,05 392,84 785,68 630,18 785,68 180,61

Calculo dos valores dos cargos solicitados pela SEDUC constante no Memorando nº 106/2018 - SMA de 28/02/2018.

Constant of 3.			משוניות ביי			nos maisos sometimos pero constitue de la companya		1		
Area	Otole	Nive/Classe	Valor	C. H.	BASE	Férias	RPPS Pat.	Atuarial	Lic. Prêmio	Total Geral:
Professo de Educação Artística	-	1.4	1.467,51	8	1.467,51	40,76	223,21	117,4008	73,38	1.922,26
Professor de Português	~	1-A	1.467,51	8	20'326'2		446,42	234,8016		3.844,52
Professor de Educação Infantil	9	1-A	1.467,51	8	4.402,53		29'699	352,2024		5.766,78
*Monitores de Educação Infantil	9	A-S-	1-127,61	\$	6.765,66	T	1.029,06	541,2528	338,28	8.862,19
Professor de Series Iniciais	-	V - 1	1.467,51	8	1.467,51	90,76	123,21	117,4008		1.922,26
Professor de Matemática	-	1.A	1.467,51	2	1:467,51	90,76	123,21	117,4008		1.922,26
Total Mensal dos Gastos:			8.465,16		18.505,74	514,0483333	2.814,72	1480,4592	62'526	24.240,26

Foram excluídos os Cargos de Serviços Gerais e de Professor de Educação Especial abaixo descritos, conforme instrução da Secret. de Mun. da Fazenda, e incluído o cargo de Monitor da Educação Infantil. \$ 954,00

PROTOCOLO - GAPRE DBSERVAÇÃO: No levantamento foram, aínda, incluidos somente os atos que incide no exercício corrente de 2.018, por impactarem o orçamente vigente e o indice da despesa de pessoal.

LRF, Art. 48 - Anexo VI R\$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Receita Corrente Líquida

73.523.217,28

Quadro 3/3.

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	*S/ARCL	Readequação do I	Readequação do RGF 6º Bimespe/2017	117
			(-) Reposição 37, Inciso X da CF/88	o X da CF/88	% s/ RCL
Despesa Total com Pessoal DTP	40.234.534,31	54,72	11,27% = 1.326.703,74	.703,74	
			Valor Reajustado	38,907,838,57	38.907.830.57 52,92%
Limite Máximo (incisos I,II e III, art. 20 da LRA	39.702.537,33	54,00			
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF) - S	37.717.410,46 51,30	51,30			

IMPACTO SOBRE NA DESPESA COM PESSOAL:

Com a realização dos atos constante no Quadro 1/3, o acréscimo na despesa com pessoal será menor, em 4.224,72 do valor que será diminuindo.

16 da Lei 101/2000 por não afetar as metas de resultados fiscais previstas no anexo referido no § 1º do art. 4º previsto nesse estatuto lega CONCLUSÃO: Os atos previstos, quando verificados em conjunto, demonstram que não impactarão a despesa e a disponibilidade de recursos financeiiros, portanto não incidindo nos artigos 16 e 17 da Lei 101/2000-LRF, podendo ser consideradas irrelevantes nos termos do § 3º do art.

nanceito art.
stuto legal.
Auei pres sour

.

0,01%

Prefeitura Manicipal

Cacapava (

ž